



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Email: arquivo@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Exa a
Presidente da Assembleia
Legislativa da R.A.A.
Rua Marcelino Lima
9901-858 HORTA

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		Sai-VPG/2013/890/F	106-24/01	14-10-2013

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 146/X – PRESENÇA DAS TÉRMITAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA RAA

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Nuno Melo Alves, Artur Lima e Luís Silveira da Representação Parlamentar do Centro Democrático Social – Partido Popular, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Vice-Presidente do Governo Regional de informar relativamente às questões colocadas o seguinte:

Em 2013, em termos de Plano de Investimento, os apoios destinados às candidaturas à reabilitação de imóveis infestados pela praga das térmitas insere-se no Projeto 1 – Promoção de Habitação, Reabilitação e Renovação Urbana e nas Ações 1.4 – Programa de Recuperação de Habitação Degradada, para apoios destinados a particulares e 1.5 – Projetos de Reabilitação e Renovação Urbana, para apoios destinados à reabilitação do parque habitacional público, ou seja, os processos de apoios às térmitas partilham a dotação orçamental com os processos de recuperação de habitação degradada e reabilitação urbana.

Resposta ao Quesito nº 1

Entre 2005 e 2007, inclusive, deram entrada 2 candidaturas, tendo uma delas vindo a desistir no decurso da fase de análise.

Resposta ao Quesito nº 2

O valor do apoio a conceder à candidatura que teve continuidade foi de 27.219,40€. Relativamente à outra não foi proposto nenhum montante, uma vez que o candidato formalizou desistência.

1



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Resposta ao Quesito nº 3

Foram recebidas, a partir de 2008, 32 candidaturas.

Ano de 2008 – 1;

Ano de 2009 – 4;

Ano de 2010 – 2;

Ano de 2011 – 6;

Ano de 2012 – 7;

Ano de 2013 – 12.

Resposta ao Quesito nº 4

Ano	Nº	Montante	Observações
2008	1	13.800,00 €	0,00 €
2009	1	15.000,00 €	50% Até montante máximo de 16.360,00€
	2	12.788,56 €	0,00 €
	3	4.380,00 €	0,00 €
	4	15.000,00 €	0,00 €
2010	1	21.836,93 €	50% Até montante máximo de 16.175,50€
	2	19.517,43 €	50% Até montante máximo de 205,18€
2011	1	5.072,21 €	50% Até montante máximo de 3.654,23€
	2	Candidatura indeferida	-----
	3	Apresentou desistência	-----
	4	18.577,70 €	0,00 €
	5	16.189,96 €	50% Até montante máximo de 11.929,60€
	6	19.465,00 €	50% Até montante máximo de 922,97€
2012	1	Candidatura indeferida	-----
	2	13.574,12 €	-----
	3	19.500,43 €	50% Até montante máximo de 5.221,78€
	4	10.188,29 €	100% Até montante máximo de 7.446,88€
	5	9.796,66 €	50% Até montante máximo de 7.213,82€
	6	Aguarda Elementos por parte do candidato	-----
	7	11.613,11	50% Até ao montante máximo de 8.662,00€
2013	1	Decorrem procedimentos instrutórios	-----
	2	19.542,43 €	50% Até montante máximo de 14.401,80€
	3	Decorrem procedimentos instrutórios	-----
	4	Decorrem procedimentos instrutórios	-----
	5	Decorrem procedimentos instrutórios	-----
	6	Decorrem procedimentos instrutórios	-----
	7	9.194,76 €	50% Até montante máximo de 6.810,93€
	8	Decorrem procedimentos instrutórios	-----
	9	Decorrem procedimentos instrutórios	-----
	10	Decorrem procedimentos instrutórios	-----
	11	Decorrem procedimentos instrutórios	-----
	12	Decorrem procedimentos instrutórios	-----

Resposta ao Quesito nº 5

Respondido no quesito nº 2.

Resposta ao Quesito nº 6

Respondido no quesito nº 4.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

Resposta ao Quesito nº 7

Os apoios autorizados são publicados, obrigatoriamente, no Jornal Oficial, II Série, da Região Autónoma dos Açores.

No que se refere à divulgação do sistema de apoios tem a mesma divulgação que têm todos os outros apoios, os seja, nos serviços da Direção Regional da Habitação, no Portal do Governo, na Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC), nas Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, e Câmaras do Comércio dos Açores.

A Direção Regional do Ambiente (DRA), também disponibiliza informação sobre os apoios financeiros no combate à infestação por térmitas em <http://www.azores.gov.pt/Gra/srrm-ambiente/menus/secundário/Térmitas/>. Deste mesmo portal consta um folheto com o resumo da informação relativa aos apoios financeiros, medidas de combate à infestação por térmitas e sistemas de certificação de infestação por térmitas, que pode ser descarregado diretamente.

Além do mais, a DRA, criou um modelo de certificado de vistoria de infestação por térmitas, que é emitido por perito qualificado aquando da deteção de um imóvel com térmitas, que junta a informação geral sobre a instrução de processo de candidatura aos apoios financeiros em causa.

No que respeita à divulgação no sítio SOS Térmitas, trata-se de endereço que não é da responsabilidade do Governo Regional dos Açores.

Resposta ao Quesito nº 8

As candidaturas são de iniciativa dos particulares.

O Governo Regional tem desenvolvido um enorme esforço na promoção de mecanismos eficazes de combate à infestação da praga das térmitas, os apoios existem, foram reforçados em função das recomendações do grupo de missão criado através da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 131/2004, de 16 de Setembro.

Em resultado, foram elencadas diversas medidas cuja implementação consideraram fundamental para o extermínio, controlo e prevenção da infestação de térmitas na Região Autónoma dos Açores e criado, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2005/A, de 22 de Julho, um regime de apoios financeiros a atribuir no combate à infestação por térmitas.

A experiência entretanto obtida pela aplicação daqueles dispositivos legais e os resultados dos estudos e experiências entretanto feitos aconselharam o alargamento do regime de combate à infestação por



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice – Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Gabinete do Vice-Presidente

térmitas e de apoio aos proprietários de imóveis infestados, bem como a atribuição das competências técnicas nesta área ao departamento de administração regional competente em matéria de ambiente, entidade que de forma permanente assume a coordenação dos mecanismos de combate às térmitas e de certificação das entidades intervenientes.

Assim, e considerando os sucessivos ajustamentos e a experiência acumulada, veio o Decreto Legislativo Regional n.º 22/2010/A, de 30 de Junho, estabelecer um conjunto de medidas de controlo e combate à infestação por térmitas, assim como o regime jurídico de concessão de apoios financeiros à desinfestação e a obras de reparação de imóveis danificados pela infestação por térmitas. Os apoios a conceder no âmbito deste diploma destinam-se a:

- a) Reparação ou reabilitação de edifícios ou frações autónomas de edifícios, quando afetados por infestação por térmitas;
- b) Realização de operações de certificação e de desinfestação de edifícios ou frações autónomas de edifícios com recursos a peritos qualificados e operadores de desinfestação certificados.

Os apoios assumem a forma de:

- a) Comparticipação não reembolsável;
- b) Bonificação de juros dos empréstimos.

Pela Direção Regional do Ambiente foram criadas as condições para implementar o Sistema de Certificação de Infestação por Térmitas (SCIT), que passaram pela criação da Bolsa de Peritos Qualificados, pela criação de mecanismo eletrónico de registo dos certificados de inspeção à infestação por térmitas e pela certificação de empresas de desinfestação.

O facto de entre 2011 e 2013 se terem registado 25 candidaturas prova que a estratégia de divulgação promovida pelo Governo Regional dos Açores funciona.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

Luís Manuel Pereira dos Santos Borrego

JR/FM

4

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3150
	Proc. n.º 54.01.00
Data: 01.31.10.14	N.º 146.1.2